



Uema
UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO MARANHÃO



Marandu
AGÊNCIA UEMA DE INOVAÇÃO
E EMPREENDEDORISMO



Ppg
Pró-Reitoria
de Pesquisa
e Pós-Graduação

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO PIBITI-CNPQ/UEMA/FAPEMA

EDITAL N.º 70/2025 PPG/UEMA

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Maranhão - PPG/UEMA e a Agência UEMA de Inovação e Empreendedorismo - Marandu, em conjunto com a Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CNPq para o Programa PIBITI/CNPq e com a Resolução n.º 1389/2019-CEPE/UEMA, torna público o presente Edital para seleção de projetos e orientadores do Programa de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação CNPq/UEMA/FAPEMA, no período de **00h do dia 17 de abril de 2025 até as 23h59 do dia 19 de maio de 2025**, horário de Brasília - DF, na forma e nas condições contidas neste Edital.

1. OBJETIVOS

- 1.1.** Estimular pesquisadores produtivos a envolver estudantes de graduação nas atividades de pesquisa dirigida ao desenvolvimento tecnológico, inovação, transferência de tecnologia e empreendedorismo da Universidade Estadual do Maranhão.
- 1.2.** Despertar vocação científica e profissional e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante participação em projetos de desenvolvimento tecnológico de produtos e processos inovadores, patenteáveis ou voltados ao empreendedorismo local.
- 1.3.** Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento do desenvolvimento tecnológico e empreendedorismo voltado à resolução de problemas locais.

2. INSCRIÇÃO

- 2.1.** As inscrições estarão abertas no período das **00h do dia 17 de abril de 2025 até as 23h59 do dia 19 de maio de 2025**, para submissão on-line pelo SIGUEMA, disponível pelo endereço eletrônico <<https://sig.sig.uema.br/>>, conforme o disposto no presente Edital, no endereço eletrônico da Marandu <<http://www.marandu.uema.br/pibiti/>>.

PIBITI/PIVITI-2025/2026

Cidade Universitária Paulo VI, Avenida Lourenço Vieira da Silva, n.º 1000, Jardim São Cristóvão, CEP. 65055-310, São Luís/MA.
C.N.P.J. 06.352.421/0001-68 - Criada nos termos da Lei n.º 4.400, de 30.12.1981
www.uema.br



Observação: somente o orientador participará do Processo Seletivo. A indicação do bolsista dar-se-á após a divulgação do resultado final da seleção. Deverá ser realizada uma única submissão para cada projeto de pesquisa. Caso o proponente prefira submeter mais de um projeto de pesquisa, deverá realizar outra submissão.

2.2. Serão priorizados para concessão de bolsas os projetos que foram aprovados em agências de fomento e cuja vigência esteja compreendida no período da concessão da bolsa (setembro de 2025 a agosto de 2026).

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Projeto de pesquisa em desenvolvimento tecnológico e/ou inovação do orientador

3.1.1. Os projetos deverão ser submetidos por meio do SIGUEMA, preenchendo os campos solicitados e anexando o documento em PDF ao final do preenchimento.

Observações:

I) Em caso de projeto de pesquisa em desenvolvimento tecnológico e/ou inovação, **coordenado pelo proponente** e aprovado por órgão de fomento, anexar Termo de Outorga de concessão ou documento equivalente que comprove a captação de recurso para desenvolvimento de projeto proposto que coadune com os objetivos deste Edital e em vigência durante o período de concessão da bolsa (setembro de 2025 a agosto de 2026).

3.2. Plano de trabalho do aluno

3.2.1. A submissão dos itens constantes no plano de trabalho será por meio do SIGUEMA, preenchendo os campos solicitados.

3.2.2. O orientador poderá submeter até dois planos de trabalho por projeto, não excedendo quatro planos de trabalhos por orientador, incluindo o Programa Voluntário (PIVITI).

Observações:

I) Os planos de trabalho que se caracterizarem como repetição de planos de trabalhos executados em ciclos anteriores serão desenquadrados.

II) Os planos de trabalho são recortes da pesquisa do orientador e devem ser individualizados para cada aluno de iniciação tecnológica, devendo apresentar os elementos essenciais de um projeto de pesquisa em desenvolvimento tecnológico e/ou inovação. As orientações para a elaboração do plano de trabalho do aluno constam no **APÊNDICE A** deste Edital.



Uema
UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO MARANHÃO



Marandu
AGÊNCIA UEMA DE INOVAÇÃO
E EMPREENDEDORISMO



Ppg
Pró-Reitoria
de Pesquisa
e Pós-Graduação

3.3. Currículo atualizado com informações desde o ano de 2020, gerado na Plataforma *Lattes*, no endereço eletrônico <<http://lattes.cnpq.br/>>, pontuado segundo a Tabela de Avaliação Curricular que consta no **APÊNDICE B** deste Edital.

Observação:

I) Não será necessário o envio pelo proponente da Tabela de Avaliação Curricular, pois a pontuação será realizada pelo Comitê Interno.

3.4. Termo de Outorga da Bolsa de Pesquisa, em caso de Bolsista Produtividade (CNPq/FAPEMA/UEMA).

3.5. Termo de outorga ou declaração do Programa ao qual o detentor da bolsa está vinculado, no caso de pesquisador detentor de bolsa de programas como: Pesquisador Sênior e Pós-doc.

3.6. Anuência do Chefe de Departamento, modelo disponível no **APÊNDICE C**. No caso de bolsistas Pesquisador Sênior, Fixação de Doutor e Pós-doc, a anuência será dada pelo coordenador do programa ou supervisor a qual está vinculada à Bolsa.

Observações:

I) Todos os arquivos anexados devem estar em PDF, com exceção dos planos de trabalho, que serão preenchidos diretamente no SIGA.

II) A documentação e as informações prestadas pelo orientador são de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do Processo Seletivo o proponente que não fornecer documentação completa, correta e legível e/ou apresentar dados comprovadamente inverídicos ou que não estejam de acordo com as exigências deste Edital.

III) A verificação da documentação será realizada pela equipe técnica da Marandu e pelo Comitê Interno.

IV) Não serão aceitas substituições ou acréscimos de documentos pelo proponente após a submissão da candidatura, nem mesmo durante o período de pedidos de reconsideração.

V) A Marandu não se responsabiliza por eventuais problemas de acesso à internet, assim como congestionamento na transmissão de dados no momento de submissão dos documentos.

VI) No caso de orientadores Pesquisador Sênior e Pós-doc, a anuência do coordenador do programa ou supervisor não exclui o Termo de Outorga do **subitem 3.5**.



4. REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1. Quanto ao Orientador:

- a) Não estar inadimplente junto à FAPEMA, CNPq ou com a Universidade Estadual do Maranhão UEMA, até o dia 31 de março de 2025; considera-se como inadimplência, inclusive o não cumprimento das exigências do Programa PIBITI 2023-2024 (envio do Relatório Final, Fichas de Avaliação e ter participado ou ter justificado a ausência no SEMIC 2024), e do Programa PIBITI 2024-2025 (envio do Relatório Parcial e primeiro Relatório de desempenho), no momento da avaliação de solicitação da cota de bolsa;
- b) Enquadrar-se em uma das três categorias a seguir relacionadas:
- 1ª) Ser professor efetivo da UEMA, com regime de trabalho de 40 horas, com título de doutor, ou, excepcionalmente, mestre, com produção científica tecnológica, em inovação, empreendedorismo ou artístico-cultural relevante em sua área de atuação;
 - 2ª) Ser pesquisador detentor de Bolsa de programas como Pesquisador Sênior e Pós-doc, desde que: a) suas atividades sejam desenvolvidas na UEMA; b) o período da cota de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação esteja compreendido no período de vigência da bolsa do proponente; c) tenha vinculação com um dos Programas de Pós-Graduação da UEMA, ministrando aulas e/ou orientando. Caso o pesquisador perca o vínculo com a Uema durante a vigência da cota, a orientação será repassada ao supervisor do programa de bolsa a qual o pesquisador pertence.
 - 3ª) Ser professor aposentado, desde que esteja vinculado ao Programa de Professor Sênior da UEMA, aprovado pela Resolução n.º 1262/2017-CEPE/UEMA.
- c) Indicar os alunos selecionados como bolsistas e voluntários por meio do preenchimento e envio on-line do Formulário de Indicação do Bolsista (modelo disponível no site da Marandu, no endereço eletrônico <<http://www.marandu.uema.br/pibiti/>>);
- d) Indicar aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com este Edital para o Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, sendo proibida a indicação de cônjuge ou parente em linha direta;
- e) Orientar o aluno nas distintas fases do projeto de pesquisa em desenvolvimento tecnológico e/ou inovação, incluindo a elaboração dos relatórios semestral e final, além de material para apresentação dos resultados nos anais do Seminário de Iniciação Científica da UEMA (SEMIC/UEMA), em congressos, seminários e similares;



Uema
UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO MARANHÃO



Marandu
AGÊNCIA UEMA DE INOVAÇÃO
E EMPREENDEDORISMO



Ppg
Pró-Reitoria
de Pesquisa
e Pós-Graduação

- f) Acompanhar a exposição do orientando, por ocasião do SEMIC/UEMA. Não podendo comparecer, o orientador deve designar oficialmente, em carta direcionada ao coordenador do PIBITI, via e-mail <pibiti.uema@gmail.com>, o docente que irá representá-lo, com antecedência de 15 (quinze) dias da data do evento. A não participação do orientador ou indicação de um docente para representá-lo implicará em inadimplência do mesmo.
- g) Incluir o nome do orientando nas publicações e trabalhos apresentados em congressos, seminários e similares, cujos resultados tiveram a participação efetiva do orientando de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;
- h) Informar à Coordenação do PIBITI, via e-mail <pibiti.uema@gmail.com> com formulário específico disponível na página da Marandu, o cancelamento da bolsa e/ou a substituição do aluno. A substituição, caso seja necessária, só poderá ser feita nos **6 (seis) primeiros meses** de vigência da bolsa. Após esse período, caberá apenas o cancelamento;
- i) Emitir parecer *ad doc*, sempre que solicitado pela Marandu ou pelo Comitê Institucional, ao longo de todo o período de vigência deste Edital. A não emissão de parecer *ad hoc*, sem justificativa, excluirá a participação do proponente no Edital subsequente;
- j) Compor bancas examinadoras por ocasião do SEMIC/UEMA, sempre que solicitado;
- k) Comunicar à Coordenação do PIBITI, via e-mail <pibiti.uema@gmail.com>, o afastamento dos bolsistas/voluntários para estágios ou realização de cursos, com duração superior a 15 (quinze) dias;
- l) Informar à Marandu, via e-mail <pibiti.uema@gmail.com>, quando houver afastamento de suas atividades acadêmicas. No caso de afastamento integral do orientador das atividades da UEMA, por período inferior a 90 (noventa) dias, é facultada a orientação à distância, desde que não haja disposições em contrário. No caso de afastamento integral do orientador por período superior a 90 (noventa) dias, a bolsa deverá ser cancelada e retornará à Marandu.
- m) Preencher via SIGUEMA as fichas de desempenho e emitir parecer dos relatórios parcial e final enviados por seus orientandos.

4.1.1. É vedado o orientador repassar a outro a orientação de seu(s) orientando(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) cota(s) retornará(ão) à Marandu.

4.2. Quanto ao aluno:

O aluno será indicado pelo orientador selecionado, via preenchimento do Formulário de Indicação do Bolsista, disponível no site da Marandu/UEMA, no endereço eletrônico <<http://www.marandu.uema.br/pibiti/>>, devidamente preenchido e com a referida documentação



Uema
UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO MARANHÃO



Marandu
AGÊNCIA UEMA DE INOVAÇÃO
E EMPREENDEDORISMO



Ppg
Pró-Reitoria
de Pesquisa
e Pós-Graduação

anexada, em formato PDF. A documentação exigida para a inscrição do aluno encontra-se no **APÊNDICE D**. Para tanto, deve atender às seguintes exigências:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UEMA durante todo o período de vigência da cota;
- b) Apresentar rendimento acadêmico mínimo de 7,0 (sete), apenas para os alunos bolsistas;
- c) Apresentar, no máximo, três reprovações no histórico escolar, todas recuperadas no ato da indicação (apenas para alunos bolsistas);
- d) Bolsistas que estão finalizando a cota vigente e almejem continuar no programa não devem ter reprovação em qualquer disciplina do curso no período em que participou do PIBITI e ter cumprido todas as obrigações previstas no momento do cadastro do bolsista;
- e) Não cursar mais de uma graduação;
- f) Não estar cursando o último período da graduação no semestre em que terá início a vigência da bolsa;
- g) Não possuir vínculo empregatício com qualquer instituição durante a vigência da bolsa solicitada (apenas para alunos bolsistas);
- h) Disponibilizar vinte horas semanais para realização das atividades inerentes à Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;
- i) Não receber bolsa (Monitoria, Permanência, PIBIC, PIBEX, PIBID, Residência Pedagógica, dentre outras) durante a vigência da cota de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa, excetuando-se os auxílios Moradia, Alimentação e Creche;
- j) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa em desenvolvimento tecnológico e inovação;
- k) Enviar, após 6 (seis) meses de vigência da cota, relatório contendo resultados parciais, com anuência do orientador;
- l) O bolsista substituído deverá obrigatoriamente encaminhar via e-mail <pibiti.uma@gmail.com> o relatório da pesquisa desenvolvida durante o período em que participou do Programa, com anuência do orientador. É obrigatório o envio do relatório parcial no SIGA do bolsista ou voluntário que estiver vinculado ao plano de trabalho por mais de 03 (três) meses e for desligado do programa.
- m) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de participante do Programa;



Uema
UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO MARANHÃO



Marandu
AGÊNCIA UEMA DE INOVAÇÃO
E EMPREENDEDORISMO



Ppg
Pró-Reitoria
de Pesquisa
e Pós-Graduação

- n) Comunicar à Coordenação do PIBITI via e-mail <pibiti.uma@gmail.com>, quando for se afastar por mais de 15 (quinze) dias da UEMA, para realização de estágios ou cursos, desde que haja a anuência do orientador;
- o) Apresentar os resultados finais no Seminário de Iniciação Científica da UEMA (SEMIC/UEMA), em data estipulada para Coordenação do PIBITI;
- p) Cumprir o calendário estabelecido pela Coordenação do PIBITI da UEMA;
- q) Caso haja impedimento do comparecimento ao SEMIC/UEMA, o orientando deverá encaminhar via e-mail <pibiti.uma@gmail.com>, carta direcionada ao Coordenador do PIBITI, com a devida justificativa e assinatura do orientador, com o mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência da data marcada pela Coordenação do PIBITI. Caso seja acatada a justificativa, outra data será marcada para a apresentação;
- r) Devolver à Instituição, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos não sejam cumpridos.

Observações:

- I - O aluno que for contemplado com uma cota de bolsa não poderá ser indicado como voluntário em outro projeto de pesquisa.
- II - Após conferência da documentação, orientandos e orientadores receberão instruções para cadastro de orientação no SIGUEMA.

5. PROJETO DE PESQUISA EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E/OU INOVAÇÃO

5.1. O Projeto de Pesquisa em Desenvolvimento Tecnológico e/ou Inovação deverá ser anexado (formato PDF), contendo os seguintes itens:

(1) Capa: identificação da instituição, departamento e curso do proponente; título do projeto, nome do orientador, equipe executora, cidade e ano de apresentação.

(2) Estrutura do projeto:

- I - Introdução: apresentação do tema contendo a descrição do estado da arte e/ou da técnica, com o embasamento em informações tecnológicas e patentes focadas na solução do problema proposto;
- II - Justificativa: apresentação da relevância da pesquisa desenvolvida;
- III - Objetivos: descrição dos objetivos gerais e específicos de acordo com o cronograma de realização da pesquisa;
- IV - Metodologia: descrição da metodologia coerente com a solução ao problema tecnológico



Uema
UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO MARANHÃO



Marandu
AGÊNCIA UEMA DE INOVAÇÃO
E EMPREENDEDORISMO



Ppg
Pró-Reitoria
de Pesquisa
e Pós-Graduação

apresentado;

V - Infraestrutura disponível para o desenvolvimento do projeto;

VI - Descrição dos custos e origem dos recursos: confirmação de disponibilidade de recursos para o alcance dos resultados;

VII - Cronograma de execução: descrição das atividades que serão realizadas dentro do período de vigência do projeto;

VIII - Referências Bibliográficas: listagem das obras utilizadas na elaboração do projeto incluindo informações tecnológicas e patentes.

5.2. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar providências quanto às permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias para a execução do projeto, por exemplo: concordância do Comitê de Ética, no caso de experimentos envolvendo seres humanos e animais; EIA/RIMA, na área ambiental; autorização da CTNBio, em relação ao genoma; e/ou da FUNAI, em relação às áreas indígenas, entre outras (o proponente deverá incluir as devidas comprovações no projeto em formato PDF, que será anexado ao SIGUEMA).

Observação:

I - Projetos de Pesquisa aprovados por agências de fomento (FAPEMA, CNPq, CAPES, FINEP, entre outras) poderão ser apresentados exatamente como foram submetidos, não sendo necessária qualquer tipo de alteração ou adequação ao modelo presente neste Edital.

II - No canal do Youtube da CTIC estão disponíveis os vídeos com o tutorial de submissão do projeto e dos planos, conforme os links <<https://www.youtube.com/watch?v=2cWeRD5akFY>> e <<https://www.youtube.com/watch?v=HgcRnYc1cWw>>.

6. NÚMERO MÁXIMO DE BOLSISTAS POR ORIENTADOR

6.1. Cada professor poderá ser contemplado com, no máximo, 4 (quatro) cotas, sendo até 2 (duas) bolsas e as demais cotas de voluntário, considerando o total de projetos aprovados.

7. NÚMERO DE BOLSAS OFERECIDAS, CRITÉRIOS DE CONCESSÃO E VIGÊNCIA

7.1. Serão oferecidas 10 (dez) bolsas pelo Programa PIBITI/FAPEMA, 25 (vinte e cinco) bolsas pelo Programa PIBITI/UEMA e 3 (três) bolsas pelo Programa PIBITI/CNPq, todas com vigência de setembro/2025 a agosto/2026.

7.2. A concessão de bolsas obedecerá aos seguintes critérios:

7.2.1. Somente projetos e planos aprovados poderão receber bolsa ou participar do Programa



Institucional Voluntário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

7.2.2. O número de bolsas por Área de Conhecimento (NBAC) será determinado pela demanda qualificada, utilizando a fórmula abaixo:

$$\text{NBAC} = \frac{\text{Número total de bolsas da instituição de fomento} \times \text{Número de planos aprovados na área}}{\text{Número total de planos aprovados no processo de seleção}}$$

Observação:

I) Para efeito do cálculo da fórmula descrita no item 7.2.2. será contabilizado no número de planos aprovados considerando (na área e no total) a cota máxima de até duas bolsas por docente, sendo subtraído dois planos para aqueles docentes que aprovarem quatro planos.

7.3. Os arredondamentos serão feitos, preferencialmente, a favor da Área com maior número de planos de trabalho aprovados.

7.4. A distribuição das bolsas será realizada pela Coordenação do PIBITI, com o suporte dos membros do Comitê Institucional do Programa, levando em consideração também os seguintes critérios:

- a) Titulação e pontuação do proponente (pontuação obtida na Tabela de Avaliação Curricular);
- b) Ser o proponente bolsista produtividade CNPq, UEMA ou FAPEMA;
- c) Ser coordenador de projeto de pesquisa com fomento;
- d) Ser o proponente docente em um dos Programas de Pós-Graduação da UEMA.

7.4.1. O processo de distribuição de bolsas em cada Área de conhecimento seguirá a seguinte ordem prioritária:

- a) Será distribuída 1 (uma) bolsa para todos os pesquisadores com planos de trabalhos aprovados em ordem de classificação (pontuação obtida na Tabela de Avaliação Curricular);
- b) Após o atendimento de todos os classificados e ainda havendo a disponibilidade de bolsas será realizada uma segunda rodada de distribuição de bolsas para todos os pesquisadores com planos de trabalhos aprovados seguindo a ordem de classificação;
- c) Uma terceira rodada de distribuição de bolsas poderá ocorrer caso ainda exista a disponibilidade de bolsas, seguindo os mesmos critérios descritos anteriormente.

7.4.2. As bolsas CNPq serão concedidas somente a professores doutores, com pontuação no



Uema
UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO MARANHÃO



Marandu
AGÊNCIA UEMA DE INOVAÇÃO
E EMPREENDEDORISMO



Ppg
Pró-Reitoria
de Pesquisa
e Pós-Graduação

Currículo *Lattes* (a partir de 2020) superior ou igual a 100 pontos.

7.4.3. As bolsas CNPq serão concedidas na seguinte ordem de prioridade: atuais Bolsistas de Produtividade CNPq, FAPEMA ou UEMA; professores que sejam coordenadores de projetos vigentes, aprovados por agência de fomento; e docentes permanentes de Programas de Pós-Graduação da Universidade Estadual do Maranhão (cursos de mestrado e/ou doutorado) ou de outras instituições, se for o caso, conforme informado na Plataforma Sucupira.

7.4.4. Será concedida apenas 1 bolsa CNPq por pesquisador conforme disponibilidade e classificação. Finalizadas as cotas de bolsa CNPq, serão concedidas, respectivamente, as cotas FAPEMA e UEMA, de acordo com a classificação e disponibilidade dentro de cada Área

7.4.5. Conforme estabelecido na Portaria MCTIC n.º 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC n.º 1.329/2020, as bolsas CNPq serão atribuídas preferencialmente a projetos cuja linha de pesquisa se enquadre nas Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC).

7.4.6. O proponente cujo currículo apresentar pontuação inferior a 20 (vinte) pontos nos itens avaliados (presentes na Tabela de Avaliação Curricular), somente poderá orientar cota PIVIC, caso projeto e plano sejam aprovados.

8. PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIVITI)

8.1. Entre os planos de trabalho concorrentes à bolsa, aqueles aprovados e não classificados poderão ser incluídos no Programa Institucional Voluntário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIVITI).

8.2. O proponente poderá orientar, entre bolsistas e voluntários, **quatro planos de trabalho no máximo**.

9. INDICAÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS NOS PROJETOS APROVADOS

9.1. Os planos de trabalho classificados dentro do número de bolsas disponíveis deverão receber a indicação do(s) bolsista(s), enquanto os planos aprovados não classificados poderão, a critério do orientador, receber a indicação do(s) voluntário(s).

9.2. A indicação dos bolsistas e/ou voluntários, conforme o Cronograma constante no item 11 deste Edital, será realizada por meio do preenchimento e envio on-line do Formulário de Indicação de Bolsista, disponível no site da Marandu/UEMA, no endereço eletrônico

<<http://www.marandu.uema.br/pibiti/>>.

10. SANÇÕES

10.1. O bolsista que for desligado estará impedido de voltar a participar do Programa durante a vigência deste Edital.

10.2. O orientando ficará em situação de inadimplência quando:

- a) Não cumprir quaisquer das atividades obrigatórias do Programa;
- b) Abandonar as atividades, sem pedido oficial de cancelamento da cota;
- c) Quando em caso de abandono não enviar os Relatórios parcial e final.

10.3. A inadimplência por não participação no SEMIC/UEMA, entrega do resumo ou abandono das atividades, somente será sanada, no caso de programas com Bolsa, mediante a devolução do valor total da bolsa recebida pelo bolsista. A inadimplência pela não entrega de relatório será suspensão quando da entrega do referido documento.

11. CALENDÁRIO

ATIVIDADES	DATAS
Inscrição dos projetos	17 de abril a 19 de maio de 2025
Resultado de deferimento	28 de maio de 2025
Pedidos de reconsideração sobre a lista de indeferidos	29 e 30 de maio de 2025
Resultado do recurso sobre indeferimento	até dia 5 de junho de 2025
Análise pelo Comitê Interno e Externo	5 de junho a 4 de julho de 2025
Resultado parcial	11 de julho de 2025
Pedidos de reconsideração	14 e 15 de julho de 2025
Resultado final	23 de julho de 2025
Indicação de bolsistas/voluntários	24 de julho a 8 de agosto de 2025

Observações:

I) Os resultados de inscrições deferidas, resultado preliminar e final estarão disponíveis na página da Marandu/UEMA, no endereço eletrônico <<http://www.marandu.uema.br/pibiti/>>, a partir da data divulgada no calendário.

II) O não preenchimento e envio on-line do Formulário de Indicação do Bolsista, conforme os



Uema
UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO MARANHÃO



Marandu
AGÊNCIA UEMA DE INOVAÇÃO
E EMPREENDEDORISMO



Ppg
Pró-Reitoria
de Pesquisa
e Pós-Graduação

prazos previstos neste Edital, resultarão na perda da cota pelo orientador selecionado.

12. PRAZOS PARA PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

12.1. O prazo para pedidos de reconsideração será de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da divulgação do resultado preliminar, cabendo a Coordenação do PIBITI e ao Comitê Interno proceder com o julgamento do pleito, podendo encaminhá-lo aos representantes do Comitê Externo/CNPq que participaram do processo de seleção ou a consultores *ad hoc*.

12.2. Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados via e-mail <pibiti.uema@gmail.com> dentro do prazo estipulado.

12.3. Os resultados divulgados poderão ser alterados após análise dos pedidos de reconsideração.

12.4. Os resultados serão publicados no site da Marandu, no endereço eletrônico <<http://www.marandu.uema.br/pibiti/>>, conforme prazos previstos no cronograma, cabendo aos interessados a responsabilidade de informarem-se sobre eles.

12.5. O pedido de reconsideração não prevê o envio de nova documentação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A bolsa concedida não implica em vínculo empregatício com quaisquer dos órgãos financiadores.

13.2. As solicitações de substituição de bolsista ou cancelamento de bolsa deverão ser encaminhados via e-mail <pibiti.uema@gmail.com>, à Coordenação do PIBITI.

13.3. A Marandu/UEMA, a PPG/UEMA, a FAPEMA e o CNPq poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital, assim como suspender a bolsa, sem pagamento de retroativos, quando houver atraso de mais de 15 (quinze) dias, sem justificativa, para entrega de fichas de desempenho, relatórios parciais e finais.

13.4. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos via e-mail <pibiti.uema@gmail.com>.

13.5. Segundo as normas do CNPq (RN-042/2013), “o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei n.º 11.788/2008”. Por esse motivo, os bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação poderão desenvolver sua atividade de iniciação



Uema
UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO MARANHÃO



Marandu
AGÊNCIA UEMA DE INOVAÇÃO
E EMPREENDEDORISMO



Ppg
Pró-Reitoria
de Pesquisa
e Pós-Graduação

científica concomitantemente a Estágio remunerado, sendo ele obrigatório ou não.

13.6. Para obter autorização de conciliação entre a bolsa e o Estágio remunerado, o bolsista deverá providenciar uma declaração conjunta em que constem as assinaturas de todos os envolvidos: instituição de ensino (coordenador de curso ou de estágio, quando couber), supervisor do estágio, orientador da pesquisa e bolsista PIBITI, atestando que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. Mesmo com o estágio, o bolsista deverá ter disponibilidade para cumprir todos os requisitos e compromissos, conforme termo de compromisso aceito na ocasião de concessão da bolsa.

13.7. Não haverá pagamento retroativo de bolsa.

13.8. O orientador **não poderá** realizar alteração significativa no Projeto de Pesquisa e no Plano de Trabalho do bolsista que descaracterize o plano inicial. Essas alterações serão avaliadas pelo Comitê Institucional de Pesquisa.

13.9. O título do plano de trabalho do bolsista poderá ser alterado, nos **cinco primeiros** meses de vigência da cota, mediante o envio de justificativa à Coordenação do PIBITI, que será avaliada pelo Comitê Institucional do Programa. Após avaliação, será emitido um parecer ao orientador.

13.10. A Agência UEMA de Inovação e Empreendedorismo - Marandu e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PPG/UEMA reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

São Luís - MA, 16 de abril de 2025.

Prof. Dr. Marcelo Cheche Galves
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Dr. Antonio Roberto Coelho Serra
Diretor da Agência de Inovação e Empreendedorismo da UEMA - Marandu

Visto:

Prof. Dr. Paulo Henrique Aragão Catunda
Vice Reitor



Uema
UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO MARANHÃO



Marandu
AGÊNCIA UEMA DE INOVAÇÃO
E EMPREENDEDORISMO



Ppg
Pró-Reitoria
de Pesquisa
e Pós-Graduação

APÊNDICE A DO EDITAL PIBITI-2025-2026

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO

ORIENTAÇÕES GERAIS

Tendo em vista a melhoria na qualidade dos projetos de pesquisa/planos de trabalho a serem submetidos ao Edital, a seguir, há uma relação de sugestões apresentadas pelos professores que integram os Comitês Interno e Externo de Avaliação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI/UEMA, conforme segue:

- 1) O título do plano de trabalho deve-se referir explicitamente à tecnologia ou inovação a ser pesquisada e desenvolvida.
- 2) O plano deverá apresentar os elementos essenciais de uma pesquisa em desenvolvimento tecnológico e/ou inovação, isto é, descrição do estado da arte e/ou da técnica, com o **embasamento em informações tecnológicas e patentes** focadas na solução do problema proposto.
- 3) O método e o cronograma devem ser claros e em relação direta aos resultados pretendidos no projeto.
- 4) O Plano de trabalho é individual e específico para cada bolsista e/ou voluntário. Cada plano deve ter sua própria identidade, com Introdução/Justificativa, Objetivos, Metodologia, Cronograma de execução e suas próprias referências.
- 5) Os planos de trabalho devem estar em consonância com o projeto de pesquisa do orientador. O projeto do orientador é necessariamente mais abrangente que os planos de trabalho dos alunos (bolsistas ou não), representando recortes do projeto do orientador.
- 6) Os planos de trabalho devem conter objetivos factíveis para o período de vigência da cota (doze meses).



APÊNDICE B DO EDITAL PIBITI-2025-2026

TABELA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR (a partir de 2019)

Quantidade	Discriminação	Pontuação		
1	Produção Técnico-Científica ¹	Quantidade	Pontos	Total
Até 10	Artigo publicado em Periódico/Conferência Qualis A1		20	
	Artigo publicado em Periódico/Conferência Qualis A2		15	
	Artigo publicado em Periódico/Conferência Qualis A3		12	
	Artigo publicado em Periódico/Conferência Qualis A4		10	
	Artigo publicado em Periódico/Conferência Qualis B1		07	
	Artigo publicado em Periódico/Conferência Qualis B2		05	
Até 6	Publicação de livros com ISBN - Autoria		15	
	Publicação de livros com ISBN - Organização		10	
Até 6	Publicação de Capítulos de livros com ISBN		07	
Até 5	Trabalho completo publicado em anais de evento		05	
Até 5	Resumos expandidos e resumos publicados em anais de congresso, simpósios e eventos acadêmicos		01	
Até 5	Apresentação de trabalhos em eventos		01	
Sem limite	Registro de Patentes (já publicadas)		25	
Sem limite	Pedido de Patentes - exame preliminar favorável		10	
Sem limite	Pedido de Patentes (apenas submetidas)		03	
Sem limite	Registro de software concedido		05	
Sem limite	Transferência de Desenvolvimento Tecnológico - averbado pelo INPI		25	
Sem limite	Transferência de Desenvolvimento Tecnológico (formalizado por contrato/convênio) - não averbado		15	
Sem limite	Topografia de circuito integrado - concedido		15	
Sem limite	Topografia de circuito integrado - protocolado		03	
Sem limite	Desenho industrial - concedido		15	
Sem limite	Desenho industrial - protocolado		03	
Sem limite	Marca - registrada		10	
Sem limite	Marca - protocolada		02	
Sem limite	Indicação geográfica - concedido		15	



Sem limite	Indicação geográfica - protocolado		05	
Sem limite	Novos cultivares - concedido		15	
Sem limite	Novos cultivares - protocolado		05	
2	Formação de Recursos Humanos			
Sem limite	Orientação de Doutorado (em andamento)		05	
Sem limite	Supervisão de Pós-doutorado (em andamento)		04	
Sem limite	Orientação de Mestrado (em andamento)		03	
Até 10	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (em andamento)		01	
Sem limite	Orientação de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica (em andamento)		02	
Sem limite	Orientação de Doutorado (concluído)		07	
Sem limite	Supervisão de Pós-doutorado (concluído)		06	
Sem limite	Orientação de Mestrado (concluído)		05	
Até 5	Orientação de curso de Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização(concluído)		01	
Até 10	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (concluído)		01	
Sem limite	Orientação de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica (em andamento)		02	
3	Projetos de pesquisa financiados concluídos/em andamento, aprovados por órgãos oficiais de fomento (CNPq, FINEP, BNB, FAPEMA, etc.)			
Sem limite	Coordenador		15	
Sem limite	Membro		05	
Pontuação total:				

¹Pontuação definida a partir do Qualis conforme classificação CAPES (Quadriênio 2017-2020) e eventos da área de avaliação de Ciência da Computação.



Uema
UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO MARANHÃO



Marandu
AGÊNCIA UEMA DE INOVAÇÃO
E EMPREENDEDORISMO



Ppg
Pró-Reitoria
de Pesquisa
e Pós-Graduação

APÊNDICE C DO EDITAL PIBITI-2025-2026

Anuência do Chefe de Departamento, de Centro ou Coordenador de Programa

Identificação do proponente/orientador: _____

Título do projeto: _____

Departamento ou Centro de vínculo: _____

PARECER DO CHEFE DE DEPARTAMENTO OU COORDENADOR DO PROGRAMA

_____, ____/____/____

Nome e Matrícula

PIBITI/PIVITI-2025/2026

Cidade Universitária Paulo VI, Avenida Lourenço Vieira da Silva, n.º 1000, Jardim São Cristóvão, CEP. 65055-310, São Luís/MA.
C.N.P.J. 06.352.421/0001-68 - Criada nos termos da Lei n.º 4.400, de 30.12.1981
www.uema.br



Uema
UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO MARANHÃO



Marandu
AGÊNCIA UEMA DE INOVAÇÃO
E EMPREENDEDORISMO



Ppg
Pró-Reitoria
de Pesquisa
e Pós-Graduação

APÊNDICE D DO EDITAL PIBITI-2025-2026

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INDICAÇÃO DO BOLSISTA (a ser entregue após o processo seletivo)

a) Formulário de Indicação do Bolsista preenchido e enviado on-line (disponível no site da Marandu, no endereço eletrônico <<http://www.marandu.uema.br/pibiti/>>), o qual deverá ser anexada (em formato PDF) a seguinte documentação:

Aluno:

- 1) Identidade;
- 2) CPF;
- 3) Histórico Escolar disponível no SIGUEMA;
- 4) Declaração atualizada de vínculo com a UEMA emitida no SIGAA do aluno;
- 5) Termo de Compromisso do bolsista (disponível na homepage da PPG/UEMA, no endereço eletrônico <<http://www.marandu.uema.br/pibiti/>>);
- 6) Declaração Negativa de Vínculo Empregatício (disponível na homepage da PPG/UEMA, no endereço eletrônico <<http://www.marandu.uema.br/pibiti/>>);
- 7) Currículo atualizado, gerado na Plataforma *Lattes*, no endereço eletrônico <<http://lattes.cnpq.br/>>;
- 8) Declaração conjunta de estágio (disponível na homepage da PPG/UEMA, no endereço eletrônico <<http://www.marandu.uema.br/pibiti/>>), quando for o caso;
- 9) Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil.

Orientador:

- a) Termo de Compromisso (disponível na homepage da PPG/UEMA, no endereço eletrônico <<http://www.marandu.uema.br/pibiti/>>).